ID: E9BBB774F3DA4

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
NAZARÉ DO PIAUÍ

DECRETO Nº01/2025 **Nazaré do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de **2025**, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de **2024**, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Nº 881/2024 - LOA, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dois de janeiro de dois mil e vinte quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2025

Ronielton Costa de Oliveira

Ronielton Costa de Oliveira
Prefeito Municipal

ID: 5BAC451945CD4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Inexigibilidade Nº 001/2025 - Processo Administrativo N.º 001/2025 - Contrato nº 001/2025

Objeto: Prestação do serviço técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica especializada para atuar junto ao agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí -PI, na elaboração de pareceres sobre editais de licitações, contratos, atas de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins , nº478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronielton Costa de Oliveira.

CONTRATADA: OSEAS CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.747/0001-59, estabelecida a Av. Joaquim Ramos, nº 1532, Centro, Nazaré do Piauí – PI, Cep 64825-000 através de sócio administrador o Sr. Oseas Carvalho de Sousa Neto.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

Vigência: 31/12/2025

Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Fonte de Recursos: 500.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2025

ID: E735C6070A594

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Inexigibilidade Nº 002/2025 - Processo Administrativo N.º 002/2025 - Contrato nº 002/2025

Objeto: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins , nº478, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronielton Costa de Oliveira.

CONTRATADA: CARINE BRUNA LIMA ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 58.553.115/0001-93, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 370-A, Centro na Cidade de Nazaré do Piauí – PI, CEP: 64.825-000, através da sócia administradora a Sra. Carine Bruna Lima Araújo.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

Vigência: 31/12/2025

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fonte de Recursos: 500.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025